

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS DE TALÃO ELETRÔNICO INFORMATIZADOS COM SISTEMA (SOFTWARE MOBILE) COM ACESSO A INTERNET PARA ELABORAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E PAPEL TÉRMICO (INSUMOS) PARA GERAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE FORMA ELETRÔNICA, HOSPEDADOS EM HOST DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA WEB E MOBILE, E, HAVENDO CONEXÃO NA INTERNET, AS AUTUAÇÕES SÃO ENVIADAS AUTOMATICAMENTE AO SOFTWARE DO MÓDULO GERENCIADOR DO TALONÁRIO ELETRÔNICO INTEGRADO NO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, NÃO SE FAZENDO NECESSÁRIO A DIGITALIZAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS PARA QUE NO SISTEMA HAJA O CADASTRO DAS INFORMAÇÕES. SENDO O APLICATIVO (SOFTWARE MOBILE) DESENVOLVIDO E TENDO SUA INTERFACE BANCO DE DADOS “FREE” OU SIMILAR, ONDE OS USUÁRIOS AUTENTICADOS PODEM ACESSAR SIMULTANEAMENTE OS SISTEMAS PARA EXECUTAR AS COMPETENCIA ESTABELECIDAS NO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº. 9.503/1997 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES DO CONTRAN E PORTARIAS DO SENATRAM(DENATRAM).

01.- EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE

O Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico, software Mobile, denominado de aplicativo neste termo de referência, deverá possibilitar maior

agilidade e confiabilidade ao processo de operação e fiscalização do trânsito municipal, sendo utilizado de forma integrada e automática, não necessitando da execução de trabalho manual de digitação e digitalização para acesso e consulta de informações entre os sistemas (softwares), serviços e equipamentos gerando maior rapidez, automatização e otimização de recursos para maior credibilidade em todo processo de fiscalização e autuação por infração as legislações de trânsito, com o registro, visualização e impressão dos Autos de Infrações de Trânsito, estando homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria DENATRAN nº 099/2017, a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

01.01.- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 01.01.01.-** Dispor de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão autuado, o código do agente e senha;
- 01.01.02.-** O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado ao módulo gerenciador de usuários integrado ao sistema de processamento de multa, identificando o agente de trânsito pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da Identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login;
- 01.01.03.-** Dispor de mecanismos que identifiquem o agente de trânsito ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de competência de outro agente, mantendo integridade e segurança mesmo que mais de um agente de trânsito utilize o mesmo talonário eletrônico;
- 01.01.04.-** Dispor de mecanismos que armazenem localmente no talonário eletrônico os dados registrados do auto de infração de trânsito cadastrado de modo que, caso não haja sinal de conexão de internet, a autuação deve ser armazenada no talonário eletrônico, com identificação do local e transmitido ao software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito quando a conexão de internet tiver sido restabelecida;
- 01.01.05.-** Dispor de mecanismo que realize a criptografia dos dados armazenados de modo que as informações sejam enviadas ao módulo do sistema gerenciador de usuários do talonário eletrônico integrado ao sistema de processamento de multa;
- 01.01.06.-** Dispor de mecanismos que possibilitem a leitura dos dados dos registros das informações pré-cadastrados no talonário eletrônico antes de finalizar a aplicação do auto de infração de trânsito, sendo exigido que o usuário ateste a ciência dos dados que registrou e faça a gravação na opção de armazenamento provisório (cache);

- 01.01.07.-** Dispor de mecanismo que impossibilite que o usuário faça alterações dos dados cadastrais referentes ao auto de infração de trânsito que aplicou e concluiu a sua finalização;
- 01.01.08.-** Possibilitar ao usuário que os dados disponíveis no módulo do sistema de gerenciamento de talonário eletrônico integrado ao sistema de processamento de multas sejam disponibilizados com a identificação da placa do veículo, sua marca, espécie e país, caso haja conexão com a internet;
- 01.01.09.-** O aplicativo deverá impossibilitar o acesso e utilização de dispositivos que não estejam previamente cadastrados e liberados no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;
- 01.01.10.-** Mecanismo que impossibilite o acesso simultâneo do mesmo usuário em mais de um talonário eletrônico. O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá efetuar o controle, permitindo ou recusando o acesso do mesmo usuário simultaneamente;
- 01.01.11.-** O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá possibilitar o bloqueio de acesso de determinado talonário eletrônico que foi cadastrado;
- 01.01.12.-** O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito, deverá possibilitar a suspensão imediata do acesso aos usuários que não possuam mais vínculo com o órgão de trânsito;
- 01.01.13.-** O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado ao sistema de processamento de multas de trânsito, deverá registrar todos os autos de infração de trânsito cadastrados vinculados ou não a veículos, sendo as informações visualizadas bem como a identificação do usuário que cadastrou a infração.

01.02.- APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

Vinculação e controle de talões de autos de infração de trânsito, abrangendo:

- 01.02.01.-** Dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração;
- 01.02.02.-** Dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito, notificando o usuário quando a numeração estiver acabando;

- 01.02.03.-** Possibilitar o cadastramento de auto de infração de trânsito informando o código do usuário, placa, marca, espécie, país, informações referentes a localização, data e hora da infração, enquadramento, informações complementares/observações, fotos da infração, número do equipamento, medidas administrativas e identificação do condutor, possibilitando que todos os dados referentes à infração sejam auditáveis;
- 01.02.04.-** Dispor de mecanismos que identifiquem a autoridade de trânsito responsável pelo usuário logado no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;
- 01.02.05.-** Dispor de mecanismo que possibilite apresentar informação atualizada referente a códigos de enquadramentos e tipificações de infrações de trânsito;
- 01.02.06.-** Dispor de mecanismo com informações referentes ao condutor infrator e seu documento de habilitação (ACC / PPD / CNH), desde que haja essa informação previamente cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito;
- 01.02.07.-** Dispor de mecanismo que possibilite trazer informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário;
- 01.02.08.-** Possibilitar o cadastramento do local da infração de forma manual;
- 01.02.09.-** As localizações de Autos de Infração de Trânsito cadastrados deverão ser salvas no armazenamento local do dispositivo, possibilitando ao usuário reutilizá-las para as próximas autuações;
- 01.02.10.-** O usuário poderá solicitar a Autoridade de Trânsito o cancelamento pelo próprio aplicativo de um auto de infração que cadastrou informando sua justificativa para tal procedimento;
- 01.02.11.-** Dispor de mecanismo no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito no qual a Autoridade de Trânsito autorize ou não a solicitação de cancelamento da infração cadastrada.

01.03.- IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO

- 01.03.01.-** Dispor de mecanismos que possibilitem impressões do auto de infração de trânsito;
- 01.03.02.-** Dispor de papel térmico em qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de tempo legal hábil conforme estabelece Portaria DENATRAN nº 099/2017, a Portaria

SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

01.03.03.- As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito;

01.03.04.- Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável.

01.04.- APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO À VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

01.04.01.- Dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados à veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado;

01.04.02.- Armazenar no Talonário Eletrônico informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet;

01.04.03.- Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor;

01.04.04.- Dispor de mecanismo que possibilite consultar informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário ou;

01.04.05.- Possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP;

01.04.06.- Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico;

01.05.- DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SOFTWARE

A comprovação de homologação, bem como a documentação referente ao talonário eletrônico deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).

01.06.- BUSCA POR VEÍCULOS

O talonário eletrônico deverá dispor de mecanismos para pesquisa e consulta por placa, marca/modelo e cor, facilitando a constatação correta das características do veículo para aplicação da autuação, tendo a opção de

inserção de no mínimo 3 dígitos para identificação da placa do veículo, não sendo, portanto, necessário digitar a placa completa, e as demais opções (marca/modelo e cor), sendo de preenchimento facultativo. Portanto, a aplicação da autuação por infração de trânsito poderá ser iniciada a partir do resultado da busca das características do veículo (marca/modelo e cor) coincidindo com a placa.

01.07.- ARMAZENAMENTO DE CACHE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADOS

O talonário eletrônico deverá dispor de mecanismos para cadastrar uma infração de trânsito parcial, finalizando posteriormente o seu cadastro, de modo a auxiliar o trabalho de fiscalização do agente caso haja necessidade da aplicação simultânea de várias infrações de trânsito.

01.08.- FILTRO DE AITS ELETRÔNICOS APLICADOS VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

O talonário eletrônico deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo:

- a) Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente;
- b) Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente;
- c) Ordenação por período em que a infração foi aplicada;
- d) Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito;
- e) Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.

01.09.- RELATÓRIOS

O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos de:

01.09.01.- Total de infrações cadastradas no talonário eletrônico por período;

01.09.02.- Total de infrações autuadas e registradas por tipificação (enquadramento) específica por período;

01.10.- DOS EQUIPAMENTOS

Das especificações e exigências mínimas dos equipamentos eletrônicos:

01.10.01.- Sistema operacional Android a partir da versão 8 ou similar, possuir Bluetooth e conectividade Wifi;

01.10.02.- Ter no mínimo de 2GB de RAM, câmera com 5 megapixels, bateria 2500mAh, visor (tela) de 5”, película e capa protetora;

01.10.03.- Impressoras térmicas e insumos (papel térmico) com no mínimo a durabilidade e legibilidade de 2 (dois) anos, baterias recarregáveis ou pilhas, conexão por Bluetooth.

01.11.- HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAN (DENATRAN)

O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria DENATRAN nº 099/2017, a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

02.- TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

02.01.- Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas computacionais (softwares);

02.02.- Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas computacionais (softwares) e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.

03.- VERACIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS

As especificações técnicas do objeto deste certame licitatório a serem descritas / anexadas na proposta de preços, deverão ser verídicas e fiéis às apresentadas pelo licitante.

04.- DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES E OPERACIONALIDADES DO SISTEMA

A empresa licitante 01ª (primeira) classificada e habilitada, antes da adjudicação efetuará a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em data e horário designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.

05.- EQUIPAMENTO(S) ELETRÔNICO(S) E INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA, a disponibilização dos equipamentos eletrônicos móveis de talonário eletrônico com impressoras térmicas portáteis com insumos de bobina de papel térmico nos padrões especificados pelas leis de trânsito em vigência para impressão da segunda via da autuação e sistemas (software mobile) com acesso a internet.

06.- DA APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas participantes deverão apresentar sua proposta conforme estabelecido neste termo de referência e os preços ofertados devem estar incluso todos os custos com insumos, equipamentos, serviços, taxas, tributos, impostos e outros, treinamento, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.